



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência visa a aquisição de canetas personalizadas destinadas a presentear, como forma de agradecimentos, as autoridades, palestrantes, visitantes que auxiliam no desenvolvimento deste Conselho.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição de canetas personalizadas com o logo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso tem por objetivo fortalecimento Institucional e a valorização das autoridades, palestrantes e demais visitantes que prestam serviços para o Conselho. As canetas serão distribuídas como forma de lembrança e reconhecimento pelas atividades desempenhadas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	<u>Caneta personalizada:</u> Caneta metal roller com tampa inteira, colorida com detalhes prata. Com clip metal, possui anel preto em relevo na parte superior e no centro. Seis anéis prata na parte inferior com um detalhe preto. (CxL): 4,5 cm x 0,8 cm Medida aproximada para gravação; (CxL): 13,6 cm x 1,4 cm Tamanho total aproximado (g) 24 Peso Aproximado	Un	1200

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTO:

- 4.1 Os produtos devem ser entregues até a data /2022, na sede deste Conselho;
- 4.2 Deverá acompanhar embalagem exclusiva e carga original;
- 4.3 Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reaproveitados e/ou falsificados.
- 4.4 Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação e 3 meses contra problemas de folheação;
- 4.5 Será disponibilizada arte personalizada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

- 5.1 Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.3 Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);
- 5.4 Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;
- 5.5 Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.6 Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- 5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa).

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- 6.1 Assumir toda a responsabilidade em relação a logística dos produtos citados neste Termo de Referência;
- 6.2 Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados conforme Nota de Empenho, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 6.3 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Receber da Contratada os serviços na data que será definida pela Gerência deste Conselho no mês de dezembro, se estão de acordo com as especificações determinadas.
- 7.2 Realizar o pagamento à Contratada até 15 (quinze) dias após apresentação, pela contratada, da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.3 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço contratado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 7.4 Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.
- 7.5 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
- 7.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer da execução dos serviços.
- 7.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
- 7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agencia e número da conta corrente.
- 8.2 Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada.
- 8.3 O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço.
- 8.4 A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da conta 6.2.2.1.1.04.03.001.001 – Materiais de Expediente.

10. DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

- 10.1 O Contrato referente à esta Contratação será dispensada, visto que não há obrigações futuras, será emitido apenas Nota de Empenho/Ordem de Serviço, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/21.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

12. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 12.1 A fiscalização objeto desta contratação ficará ao cargo da servidora Adriana Imbriani, Portaria nº 014/02019, designada pela Superintendência Operacional do CREA-MT, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Cuiabá, 28 de outubro de 2022.

Adriana Imbriani
Gerencia de Logística